



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 507 DE 10 DE AGOSTO DE 1.988.
"Dispos sobre aumento padrões nos funcio-
nários do Poder Legislativo Municipal."

WILLIAM VALÉRIO RANOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo Municipal de Rio Grande da Serra, aumento em seus padrões de vencimentos, conforme os itens abaixo:

I - 30% (trinta por cento) a partir de 1.º de Julho de 1.988.

II - 20% (vinte por cento) a partir de 1.º de Setembro de 1.988.

III - 25% (vinte por cento) a partir de 1.º de Novembro de 1.988.

Artigo 2.º - A Comissão de Foneçal elaborará uma tabela para compor os novos padrões dos funcionários, fixados por Decreto.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria, do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de Julho de 1.988.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de Agosto de 1.988 - 24.º Ano de Município Política-Administrativa.

WILLIAM VALÉRIO RANOS
Prefeito Municipal